ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 89 DO LIVRO Nº 10
Caçu, 21 / 09 / 98
Aguina A. Morais

# LEI Nº 1167/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Altera destinação de uma área de terras rurais, situada na Fazenda Cervo, lugar denominado de "Rosilho" e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de uma área de terras rurais situada neste Município, na Fazenda Cervo, lugar denominado "Rosilho", contendo a área de 01 ha (um hectare), coberta de vegetação de campos cerrados, com as seguintes divisas e confrontações: "começam em um marco cravado à margem esquerda do Córrego do Rosilho, cem (100) metros abaixo da cerca de arame da divisa com Osvaíle Nunes Borges; deste ponto, segue por veio d'água do córrego acima, até encontrar referida cerca de arame; virando à direita, pela cerca, vai ter a outro marco em sua margem, aos cem (100) metros; novamente à direita, em ângulo de 90º, vai ter a outro marco aos cem (100) metros; deste, virando novamente à direita, vai ter ao marco inicial, na beira do córrego, aos cem (100) metros, limitando, sucessivamente, com Homero Nunes dos Santos, com Osvaíle Nunes Borges e com Abel Nunes Borges", e das benfeitorias nela edificadas, consistentes de: uma casa contendo uma sala de aula, uma cantina e uma despensa, construída em alvenaria, paredes de tijolão rebocada por dentro e por fora, pintura de cal, coberta de telhas francesas, sem forro, piso de cimento vermelhão, em mal estado de conservação, com área construída de 84,00m2 (oitenta e quatro metros quadrados); um barracão em mal estado de conservação, sem paredes, com telhado de telhas de barro e esteios de madeira; dois banheiros construídos em alvenaria paredes de tijolão rebocadas por dentro e por fora, pintura de cal, cobertos por telhas francesas, cada um com a área de 4,50m2 (quatro metros e cinqüenta decímetros quadrados), em mal estado de conservação; instalação elétrica com transformador de 10 KVA; uma caixa d'água de 500 litros em péssimo estado de conservação; uma cisterna calçada; uma bomba d'água mod. Anauger ¾ usada, objeto da matrícula nº 3.905, às fls. 182 do livro 2-X, Registro Geral de Imóveis, do Cartório do Registro de Imóveis local, de "bens de uso especial", para categoria de "bens dominiais".

§ 1º - O imóvel e benfeitorias mencionados no caput deste artigo ficam desafetados de sua destinação originária para a de "bens dominiais", para efeito de doação.

§ 2º - O imóvel e benfeitorias desafetados serão na integralidade doados à Associação dos Produtores Rurais do Córrego do Rosilho - "ASPROSILHO", com o objetivo único e exclusivo de ser implantada a sua sede própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1998.

**RUI ALVES MARTINS**
Prefeito Municipal

**IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES**
Secretário de Administração